



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 05 de julho de 2021.

Protocolo Geral nº 69193
Requerimento nº 042/2021 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 041/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Urbanismo

As peças serão utilizadas para reposição nas máquinas e equipamentos sob responsabilidade do Departamento de Urbanismo. Aumentamos as quantidades do ano anterior, sendo que não temos como prever os danos, mas a depreciação dos equipamentos faz com que se tenha mais manutenção, sendo necessário ter um quantitativo para atender a necessidade.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se pela reposição de peças nas máquinas e equipamentos do Departamento. As quantidades foram baseadas no utilizado no certame anterior e quantidades alteradas conforme necessidade. As quantidades são estimativas pois não pode-se prever danos.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto Mínimo para Peças Originais	Valor Total Estimado
1	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Fiat Allis - Pá carregadeira Fiat Allis Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 35.000,00	2%	30.000,00
2	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca XCMG - Motoniveladora XCMG Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 70.000,00	2%	40.000,00
3	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Randon - Retroescavadeira Randon RK406-B Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 30.000,00	2%	30.000,00
4	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Massey Ferguson	2%	3.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

			- Retroescavadeira MF86HS Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 3.000,00		
5	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca JCB - Retroescavadeira JCB3C Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 40.000,00	2%	30.000,00
6	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca HAMM - Rolo Compactador Hamm Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 40.000,00	2%	30.000,00
7	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Bomag - Rolo Compactador Bomag BW 212-D-40 Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 40.000,00	2%	30.000,00
8	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca MICHIGAN - Pá Carregadeira Michigan 55C Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 35.000,00	2%	30.000,00
9	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Volvo - Motoniveladora Volvo EC140 - Motoniveladora Volvo G -930-2011 - Motoniveladora Volvo G - 930-2012 - Rolo Compactador SD105DX - Pá Carregadeira L 70F - Pá Carregadeira L 90D Quantidade Solicitada por Departamento: Viação: 350.000,00	2%	280.000,00
10	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Caterpillar - Motoniveladora CAT 120k - Retro 416 F2 Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: 35.000,00 Viação: 50.000,00	2%	85.000,00
Valor Total					588.000,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 588.000,00** (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, para peças originais (PO).

Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O desconto ofertado será sobre o valor de mercado na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

4 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003
X

As peças objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamento de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, nº 830 – Ipiranga, Marmeleiro, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

5 – FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

Os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

Será condição para pagamento do fornecimento de peças, que a contratada encaminhe o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios.

Todas as peças originais aplicadas nos equipamentos e fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Para o fornecimento de peças, a contratada deverá providenciar no mínimo, 3 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

Autorizará o orçamento de menor preço, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.

Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores.

Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Secretário Municipal de Administração para autorização.

Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, tabelas, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar o preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos do edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes e pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, Evandro Marcelo Pasqualoto.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Caroline Giacomet Arisi

Diretora do Departamento de Urbanismo



Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: 69193 **Data do Pedido:** 05/07/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE URBANISMO E VIAÇÃO E OBRAS

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmealeiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, para atender as necessidades dos departamentos solicitantes

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Caroline Giacomet Arisi e A

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: 69193 **Data do Pedido:** 05/07/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE URBANISMO E VIAÇÃO E OBRAS

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmealeiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, para atender as necessidades dos departamentos solicitantes

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Caroline Giacomet Arisi e A



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, abaixo especificadas:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	Percentual de Desconto Proposto	Valor Total
01	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Fiat Allis - Pá carregadeira Fiat Allis	57,00%	25.000,00
03	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Randon - Retroescavadeira Randon RK406-B	57,00%	25.000,00
09	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca MICHIGAN - Pá Carregadeira Michigan 55C	65,00%	30.000,00
10	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Volvo - Motoniveladora Volvo EC140 - Motoniveladora Volvo G -930-2011 - Motoniveladora Volvo G - 930-2012 - Rolo Compactador SD105DX - Pá Carregadeira L 70F - Pá Carregadeira L 90D	65,00%	280.000,00
11	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Doosan - Escavadeira Doosan DX 140	45,00%	100.000,00
12	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Caterpillar - Motoniveladora CAT 120k - Retro 416 F2	65,00%	95.000,00
Valor Total Estimado					555.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2020.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2020.

Jaimir Danci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

208

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, abaixo especificadas:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	Percentual de Desconto Proposto	Valor Total
04	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Massey Ferguson - Retroescavadeira MF86HS	55,00%	15.000,00
Valor Total Estimado					15.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2020.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

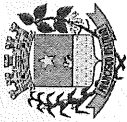
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, abaixo especificadas:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	Percentual de Desconto Proposto	Valor Total
02	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca XCMG - Motoniveladora XCMG	53,00%	25.000,00
05	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca JCB - Retroescavadeira JCB3C	57,00%	10.000,00
06	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca HAMM - Rolo Compactador Hamm	47,00%	30.000,00
07	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Bomag - Rolo Compactador Bomag BW 212-D-40	30,00%	30.000,00
08	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca TEMA TERRA - Rolo SPV 68	52,00%	30.000,00
Valor Total Estimado					125.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de setembro de 2021.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de setembro de 2020.

Marmeleiro, 30 de setembro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
 Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, toma público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 24/2021 com vigência de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022, conforme segue:

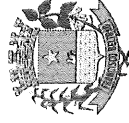
ATA SRP Nº 358/2021
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	PO	47,00%	10.000,00
		PR	57,00%	
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%	85.000,00
		PR	56,00%	
14	PEÇAS RETROSCAVADEIRA JCB	PO	59,00%	85.000,00
		PR	69,00%	

ATA SRP Nº 359/2021
EMPRESA DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 07.412.297/0001-41

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	74,50%	80.000,00
		PR	84,50%	
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	72,50%	15.000,00
		PR	82,50%	
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	PO	60,00%	40.000,00
		PR	70,00%	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%	20.000,00
		PR	74,00%	
10	PEÇAS RETROSCAVADEIRA XCMG	PO	62,00%	50.000,00
		PR	72,00%	

ATA SRP Nº 360/2021
EMPRESA DETENTORA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CNPJ Nº 02.934.903/0001-20

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	PO	58,90%	50.000,00
		PR	68,90%	
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	PO	59,00%	40.000,00
		PR	69,00%	

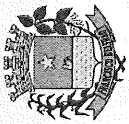
ATA SRP Nº 361/2021
EMPRESA DETENTORA: LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	33,03%	200.000,00
		PR	43,03%	

ATA SRP Nº 362/2021
EMPRESA DETENTORA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA
TRATORES LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CU/3200 E 320DL	PO	46,00%	150.000,00
		PR	61,00%	
05	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	49,00%	85.000,00
		PR	64,00%	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

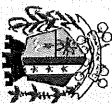
Item	Descrição	Valor	
		PO	PR
13	PEÇAS FA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G	41,00%	100.000,00
15	PEÇAS RETROSCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86HS	56,00%	20.000,00
		45,00%	
16	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	60,00%	15.000,00
		45,00%	
17	PEÇAS PARA TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	60,00%	10.000,00
		44,00%	
		59,00%	

ATA SRP Nº 363/2021
EMPRESA DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

Item	Especificação	Peça	Desconto a ser aplicado	Valor total R\$
08	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	37,00%	12.000,00
		PR	47,00%	
19	PEÇAS CARREGADEIRA JCB	PO	52,00%	30.000,00
		PR	62,00%	

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

Nádia Ap. Dall Agnol Antonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

PP. 032/2021 - CONTRATO Nº 117/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, LINHA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LINHA DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÁO DE OBRA (SERVIÇO), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBOARA E A EMPRESA MARINGÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI:

Pelo presente instrumento, de um lado o município de Tamboara sito a Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2.000, centro - Tamboara/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.978.519/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Antônio Carlos Cauneto, portador da cédula de identidade RG n.º 4.288.092-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 667.638.519-87, residente e domiciliado na cidade de Tamboara - Paraná, doravante denominado contratante e de outro lado a empresa: **MARINGÁ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ n.º 15.021.308/0001-90, inscrição estadual 90750565-05, situada na Av. DOM MANOEL DA SILVA D'ELBOUX, n.º 85, BAIRRO ZONA 05 - CEP: 87.015-320 - PARANAVAÍ - PARANÁ, neste ato representado por **MARCELO MENDES RAMOS**, com cédula de identidade n.º 2911714 SESP (SP), inscrita no CPF n.º 206.450.968-22, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR doravante denominada contratada.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, LINHA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LINHA DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÁO DE OBRA (SERVIÇO):

Item	Descrição	Desconto	Quant.	Valor Unit.
3	CHEVROLET - PEÇAS genuínas ou peças de reposição original VEÍCULOS LINHA LEVE -	36%	1,00	R\$ 35.000,00
4	MOTOCICLETA - HONDA - PEÇAS genuínas ou peças de reposição original	RS 102,51 33,50%	1,00	RS 2.000,00
6	SERVIÇOS - HORA AGRALE - PEÇAS genuínas ou peças de reposição original VEÍCULOS ONIBUS - CAMINHÃO	RS 148,08 35,50%	1,00	RS 15.000,00
8	SERVIÇOS - HORA SCÂNIA - PEÇAS genuínas ou peças de reposição original CAMINHÃO - ÔNIBUS -	RS 126,98 35,50%	1,00	RS 15.000,00
9	SERVIÇOS - HORA VOLARE - PEÇAS genuínas ou peças de reposição original CAMINHÃO - ÔNIBUS -	RS 133,84 36,00%	1,00	RS 3.000,00
10	SERVIÇOS - HORA FORD - PEÇAS genuínas ou peças de	RS 130,11 36%	1,00	RS 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

reposição original LINHA LEVE-		REPOSICAO ORIGINAL LINHA LEVE -	
SERVIÇOS - HORA RENAULT - PEÇAS genuínas ou peças de reposição original LINHA LEVE - E VANS	R\$ 103,92 35,50%	1,00	R\$ 15.000,00
SERVIÇOS - HORA	R\$ 123,02		

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) - Os serviços uma vez requisitados deverão ser prestados de forma a abranger toda zona urbana do município, com locução de acordo o texto formulado pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será admitida entrega de OBJETO sem a requisição assinada pelo responsável do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR) - A Contratada, se obriga a fornecer os bens requisitados pela Contratante. O valor estimado do contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - As despesas do contrato, no decorrer de sua vigência correrá à conta das rubricas indicadas nos autos, constantes da legislação orçamentária do Município de Tamboara/PR.

DOTAÇÃO		FONTE	
5- 02.001.04.122.0007.2.003.3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo	01000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
9- 02.001.04.122.0007.2.003.3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
71- 04.001.04.122.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo	01000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
76- 04.001.04.122.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
212- 05.003.12.361.0050.2.034.3.3.90.30.00.00. -	Material de Consumo	226- PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	
214- 05.003.12.361.0050.2.034.3.3.90.39.00.00. -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226- PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	
215- 05.003.12.361.0050.2.042.3.3.90.30.00.00. -	Material de Consumo	31118- Transporte Escolar Federal - PNATE - Exercício Corrente	
217- 05.003.12.361.0050.2.042.3.3.90.39.00.00. -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31118- Transporte Escolar Federal - PNATE - Exercício Corrente	
227- 05.003.12.361.0050.2.064.3.3.90.30.00.00. -	Material de Consumo	01104- Demais impostos vinculados à educação básica	
230- 05.003.12.361.0050.2.064.3.3.90.39.00.00. -	Material de Consumo	01104- Demais impostos vinculados à educação básica	



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021


Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata CAROLINE HANDEMANN EIRELI, CNPJ: 35.131.546/0001-01, sediada na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Sala 2, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83607-312, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Newmar Aparecido Pertille, CPF: 039.281.039-54 e RG: 8.164.12-6 SESO/PR, a saber:

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR	109	R\$ 30.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

013
X

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

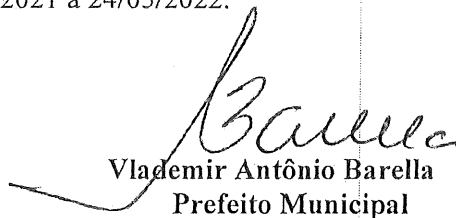
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 02.911.351/0001-80, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-516, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Aldanir Osmar Stum, CPF: 488.499.509-87 e RG: 3.590.721-1, à saber:

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL MARCA JCB MODELO 3C	57	R\$ 45.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

014
A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

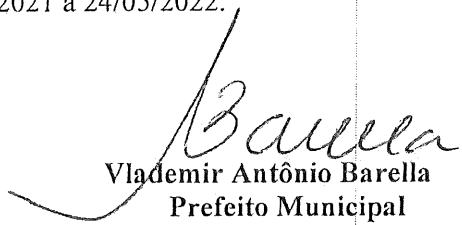
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **CARTERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 00.778.049/0001-10, sediada na Rua Portyó Velho, nº 71 A, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-160, neste ato representado pelo seu Gerente legal o Sr. Bruno Miotto, CPF: 085.947.969-27 e RG: 9752377-0, a saber:

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PA CARREGADEIRA MODELO W130ZB	28	R\$ 60.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal



Município de Iguatu

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

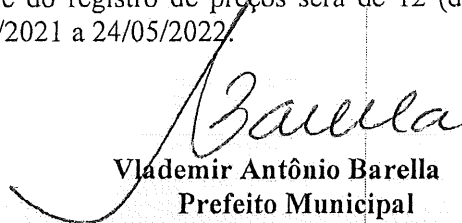
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata COPESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 73.968,273/0001-06, sediada na Av. Bossolan, nº 920 Bairro Bragançina, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sra. Cleusa Janete Teixeira, CPF: 775.775.829-72 e RG: 5.878.371-4/SSP-PR, a saber:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PEÇAS PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND MODELO 8030	74	R\$ 25.000,00	12,5%

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PEÇAS PARA TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND MODELO TL 95 E	31	R\$ 25.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

016
X

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

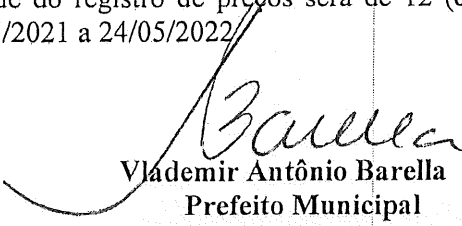
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ: 34.960.193/0001-44, sediada na Av. Rocha Pombo, nº 696, Bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.816-540, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. Luis Reinaldo Correa, CPF: 484.956.979-04 e RG: 3.171.610-1/PR, a saber:

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PEÇAS PARA TRATOR JOHN DEERE MODELO 5705	43	R\$ 20.000,00	12,5%

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS MARCA LIU GONG 2018 MODELO 835H	110	R\$ 30.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal



Município de Iguatu

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

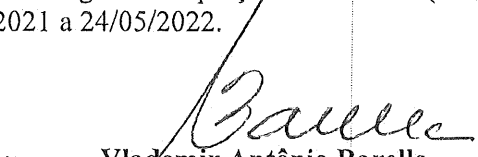
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata RODAMOTRIZ COMÉCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.374.646/0001-01, sediada na Rua Rio Negro, nº 698, São Cristovão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.808-180, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. João Antonio Bellon, CPF: 242.307.669-04 e RG: 1.344.418, a saber:

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULSADO	56	R\$ 40.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal



Município de Iguatu

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

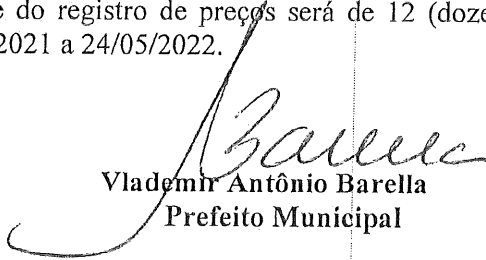
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME, CNPJ: 19.160.885/0001-14, sediada na Rua Aramis Athayde, nº 104, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-510, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. Wanderlei Monteiro, CPF: 839.588.279-34 e RG: 5942468-8, a saber:

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	ESCAVADEIRA XE215BR	102	R\$ 30.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal



Município de Iguatu

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021

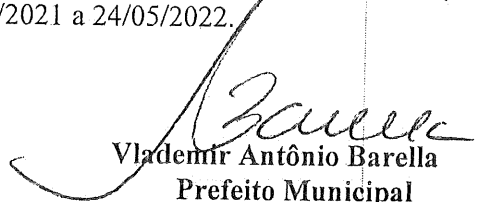
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2021, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão eletrônico nº. 015/2021, Processo de registro de preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de peças para máquinas pesadas rodoviárias e tratores agrícolas, que compõem ou venham a compor a frota oficial do Município.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ: 29.607.386/0001-86, sediada na Rua Cistovão Colombo, nº 1310, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-510, neste ato representado pelo seu Representante legal o Sr. Claudimiro Colli, CPF: 197.253.709-10 e RG: 987.549-2, a saber:

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MOTONIVELADORA 120K SÉRE MAQ: CAT0120KJAP05070	59	R\$ 80.000,00	12,5%

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 25/05/2021 a 24/05/2022.


Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4/10/1961

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 027/2021**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, com sede na Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980.000, centro, Antonio Olinto, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alan Jaras, portador do RG nº 6.516.659-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.161.759-29, e a Empresa VICENTE CZAR doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por VICENTE CZAR, portador do RG nº 1.451.434 e do CPF/MF nº 463.148.309-15, tem entre si justo e acertado a presente Ata, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Eletrônico nº 016/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

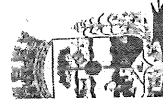
1.1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS ATRAVÉS DE DECONTOS SOBRE A TABELA DE PREÇOS MONTADORA OU FABRICANTE. Conforme quantidades e especificações constantes no edital. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ANO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO	DESCONTO MÍNIMO
08	BUDNY	Trator Agrícola BDY 7540 - 2017	R\$ 6.160,00	12%
Valor total contratado: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)				

1.2 O Município não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4/10/1961

2.1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados, em estrita observância ao disposto no Pregão nº 016/2021, bem como nas especificações contidas no Anexo I – Descritivo do Objeto, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

2.2. Os produtos serão aceitos somente após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

2.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de até 24 horas.

2.4. A substituição do produto ou a sua complementação, não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos ora vigentes correspondem aos descontos concedidos constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o desconto percentual conforme tabela acima e valor total de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais), conforme o Anexo I.

3.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos, ressalvadas as disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

4.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

5.1 Obriga-se o (a) CONTRATADO (A):

- a) Se responsabilizar pela entrega do Objeto deste contrato;
- b) Apresentar a nota fiscal eletrônica respectiva;
- c) Sujeitar-se à fiscalização no ato da entrega;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (41)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4/10/1961


11.3. O Departamento de Licitações e Contratos têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução da ATA, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto da presente ATA;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente ATA;
- c. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou déficits, não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e,
- e. acompanhar os saldos dos serviços registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos objetos desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente ATA, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antonio Olinto, 30 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO - CONTRATANTE
Alan Jaros - Prefeito Municipal


Contratado


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
 PROCESSO Nº 027/2021**


Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, com sede na Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980.000, centro, Antonio Olinto, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alan Jaros, portador do RG nº 6.516.659-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.161.759-29, e a Empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por EROS LUIZ DE SOUZA, portador do RG nº 1.846.043/2 e do CPF/MF nº 317.972.889-20, tem entre si justo e acertado a presente Ata, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Eletrônico nº 016/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

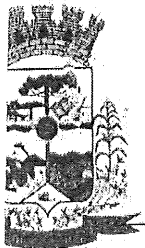
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS ATRAVÉS DE DECONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS MONTADORA OU FABRICANTE**. Conforme quantidades e especificações constantes no edital. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ANO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO	DESCONTO MÍNIMO
09	MASSEY FERGUSON	Retro Escavadeira 86 HD - 1985	R\$ 2.950,00	41%
Valor contratado: R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)				

1.2 O Município não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4/10/1961

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 027/2021

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, com sede na Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980.000, centro, Antonio Olinto, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alan Jaros, portador do RG nº 6.516.659-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.161.759-29, e a Empresa CAROLINE HANNEMANN EIRELI doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por CAROLINE HANNEMANN, portador do RG nº 4316324 e do CPF/MF nº 010.134.719-70, tem entre si justo e acertado a presente Ata, de acordo com a documentação contida no Processo Pregão Eletrônico nº 016/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS ATRAVÉS DE DECONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS MONTADORA OU FABRICANTE.** Conforme quantidades e especificações constantes no edital. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ANO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO	DESCONTO MÍNIMO
11	XCMG	Rolo Compactador X5123PDBR	R\$ 20.700,00	31%
Valor contratado: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)				

1.2 O Município não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Handwritten signature

Handwritten signature

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUITANDINHA, população de 19.221 habitantes JOSE RIBEIRO DE MOURA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 28/05/2021, dados estes referentes a 4/2021

1/2021 Nº Licitação	28/01/2021 Data da Abertura	R\$635.000,00 Valor
Pregão Modalidade	7/2021 (05/01/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/04/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA PEÇAS ORIGINAIS E MERCADO ALTERNATIVO PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS COM BASE NO MAIOR DESCONTO DA TABELA DETO

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/03/2021, sua última atualização foi dia 28/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convivado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CATERPILLAR	1	AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	27.637,50	1	27.637,50

servicos.lce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1617331&IdEntidade=12470&NrAnoLicitacao=2021

1/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CATERPILLAR	1	AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	16.500,00	1	16.500,00
3	1	1	Unidade	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND	1	AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	15.956,25	1	15.956,25
4	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND	1	AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	12.000,00	1	12.000,00
5	1	1	Unidade	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA RANDON PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA RANDON	1	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	4.035,00	1	4.035,00
6	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA RANDON	1	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	2.690,00	1	2.690,00
7	1	1	Unidade	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA JCB PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA JCB	1	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	8.910,00	1	8.910,00
8	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA JCB	1	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	4.455,00	1	4.455,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	1	1	Unidade	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND	1	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	5.160,00	1	5.160,00
10	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS AGRICOLAS MARCA NEW HOLLAND	1	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP	4.800,00	1	4.800,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026

Marmeleiro, 05 de julho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027

Marmeleiro, 22 de julho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	139/2021
Data do Processo:	05/07/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 089/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 588.000,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

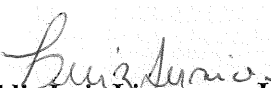
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
684	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	109.023,62
1827		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504	7.178,93
2048		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	102,12
683	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	214.989,67
2091		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504	1.183,00
2092		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511	14.700,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 22/07/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,


Waldir Luiz Duzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

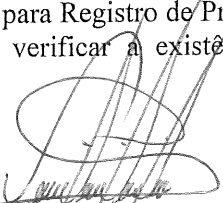
028

Marmeleiro, 22 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de julho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029
X

Marmeleiro, 22 de julho de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 089/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergíno Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 03 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031
X

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-2218 e 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032
A

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

5.2.1 **Ampla Concorrência** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.2.2 **Itens para ME e EPP** – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033

5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034
/

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **03 de setembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035
X

- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0.5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036
C

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037
A

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 À **habilitação jurídica**

10.5.2 À **qualificação econômico-financeira**

10.5.3 À **regularidade fiscal e trabalhista**

10.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.6.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.7 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.8.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.8.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

- 10.8.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.8.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.7.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.10 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.10.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;
- 10.10.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.12 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.6 – Habilitação Jurídica, 10.7 – Qualificação econômico-financeira e 10.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.13 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

- 10.14 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.15 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.16 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.16.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação;
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042
✓

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043
A

direito.

- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044
✓

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Exercício Poder de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045

Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
684	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
1827		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
2048		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
683	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
2091		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504
2092		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o **ANEXO I** do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047
C

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

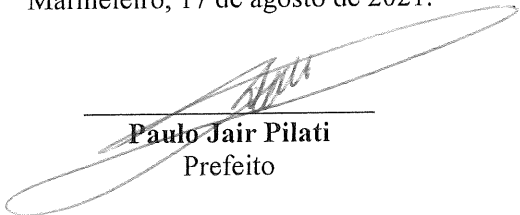
049

LA

- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VI	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050
A

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto Mínimo para Peças Originais	Valor Total Estimado
1	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Fiat Allis - Pá carregadeira Fiat Allis	2%	30.000,00
2	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca XCMG - Motoniveladora XCMG	2%	40.000,00
3	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Randon - Retroescavadeira Randon RK406-B	2%	30.000,00
4	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Massey Ferguson - Retroescavadeira MF86HS	2%	3.000,00
5	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca JCB - Retroescavadeira JCB3C	2%	30.000,00
6	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca HAMM - Rolo Compactador Hamm	2%	30.000,00
7	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Bomag - Rolo Compactador Bomag BW 212-D-40	2%	30.000,00
8	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca MICHIGAN - Pá Carregadeira Michigan 55C	2%	30.000,00
Valor Total					223.000,00

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto Mínimo para Peças Originais	Valor Total Estimado
9	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Volvo - Motoniveladora Volvo EC140 - Motoniveladora Volvo G -930-2011 - Motoniveladora Volvo G - 930-2012 - Rolo Compactador SD105DX - Pá Carregadeira L 70F - Pá Carregadeira L 90D	2%	280.000,00
10	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Caterpillar - Motoniveladora CAT 120k - Retro 416 F2	2%	85.000,00
Valor Total					365.000,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 588.000,00** (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

1.4. Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, para peças originais (PO).

1.5. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

1.6. O desconto ofertado será sobre o valor de mercado na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. As peças objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, nº 830 – Ipiranga, Marmeleiro, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

2.3. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

2.4. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052
X

3 – FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

3.1. Os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

3.2. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

3.3. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa.

3.4. Será condição para pagamento do fornecimento de peças, que a contratada encaminhe o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios.

3.5. Todas as peças originais aplicadas nos equipamentos e fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.6. Para o fornecimento de peças, a contratada deverá providenciar no mínimo, 3 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez:

3.6.1. Autorizará o orçamento de menor preço, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO;

3.6.2. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores;

3.6.3. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Secretário Municipal de Administração para autorização.

3.7. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, tabelas, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.8. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos do edital.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053
X

4.1. O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes e pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, Evandro Marcelo Pasqualoto.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto Mínimo para Peças Originais	Valor Total Estimado
1	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Fiat Allis - Pá carregadeira Fiat Allis		30.000,00
2	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca XCMG - Motoniveladora XCMG		40.000,00
3	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Randon - Retroescavadeira Randon RK406-B		30.000,00
4	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Massey Ferguson - Retroescavadeira MF86HS		3.000,00
5	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca JCB - Retroescavadeira JCB3C		30.000,00
6	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca HAMM - Rolo Compactador Hamm		30.000,00
7	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca Bomag - Rolo Compactador Bomag BW 212-D-40		30.000,00
8	1	Un	Máquina Rodoviária: Marca MICHIGAN - Pá Carregadeira Michigan 55C		30.000,00
9	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Volvo - Motoniveladora Volvo EC140 - Motoniveladora Volvo G - 930-2011 - Motoniveladora Volvo G - 930-2012 - Rolo Compactador SD105DX - Pá Carregadeira L 70F - Pá Carregadeira L 90D		280.000,00
10	1	Un	Máquinas Rodoviárias: Marca Caterpillar		85.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055
A

		- Motoniveladora CAT 120k - Retro 416 F2		
Valor Total				588.000,00

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos combustíveis será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056
X

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057
A

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021 (Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2021, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** Nº ***/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060
X

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061
✓

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062
4

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063
✓

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064
A

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ****, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 089/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Peças originais de fábrica: Aquelas fornecidas diretamente pela montadora, para peças originais (PO). Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa. O desconto ofertado será sobre o valor de mercado na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços. As peças objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, na Avenida Macali, nº 830 - Ipiranga, Marmeleiro, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. **FORNECIMENTO DAS PEÇAS:** Os preços das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer do Departamento demandante,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065
X

dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificadas pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e/ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado “de acordo” e com a indicação da respectiva Nota de Empenho emitida para despesa. Será condição para pagamento do fornecimento de peças, que a contratada encaminhe o(s) termo(s) de garantia e demais documentos relativos à compra das peças ou acessórios. Todas as peças originais aplicadas nos equipamentos e fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia. Para o fornecimento de peças, a contratada deverá providenciar no mínimo, 3 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou fabricantes, que devem ser apresentados ao servidor público designado, que por sua vez: **Autorizará o orçamento de menor preço, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO**; Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores; Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Secretário Municipal de Administração para autorização. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, tabelas, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos do edital.

DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelos Diretores dos Departamentos solicitantes e pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, Evandro Marcelo Pasqualoto. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066
✓

determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067

CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 089/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 201/2021

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 139/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2021, tipo “maior percentual de desconto por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Viação e Obras e Urbanismo, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 04.
2. Para a composição dos preços foram utilizadas as atas de registro de preços referente ao ano de 2020 desta municipalidade, bem como documentos de licitações de outros municípios e pesquisa realizada junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069
LX

Da análise das minutas de edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de maior percentual de desconto por item, estando contemplado no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla, no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. Os itens serão distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.6, regularidade econômico-financeira no item 10.7 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.8, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Compra e Venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

070
+

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Processo Administrativo n.º 139/2021
Pregão Eletrônico n.º 089/2021

Parecer Jurídico n.º 402/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto por item n.º 089/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, conforme requerimentos dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Compra e Venda;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias, conforme requerimentos dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

071

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais nº 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.6, qualificação econômico-financeira no item 10.7 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.8. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto por item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado e exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como destinando itens exclusivos a estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

072
X

que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Parecer nº 093/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074
J

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

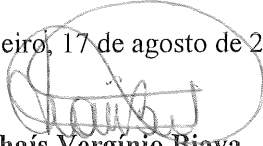
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

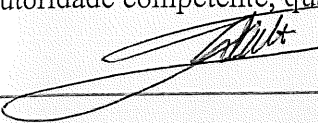
Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

COPIAR COM O ORIGINAL

06 JUN. 2021


ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021


ASSINATURA



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:



Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

06 JUL. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31/08/2021...

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Table with 2 columns: Termo Aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Data assinatura.

EXTRATO DA TRIMESTRALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através de seu Diretor de Gestão, para fins de pagamento ao Sr. Dr. Art. 15, da Lei nº 8.666/93...

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Includes items for 'PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02021'.

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Includes items for 'PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02021'.

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Includes items for 'PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02021'.

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Includes items for 'PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02021'.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLUÇÃO Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes entry for POLLANA GOMES PEREIRA.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020...

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Includes entry for VAGNER LUIZ GERHARD.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020...

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos envidados; no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes...

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 47/2021 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de medicamentos relacionados no Banco de Preços BPS atendidos pela farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde...

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists various pharmaceutical items.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Lists various pharmaceutical items.

Valor total dos gastos com a licitação nº 47/2021 - Pregão Presencial: R\$ 86.276,30 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Senta e Seis Reais e Novecentos Centavos).

Verê - PR, 17 de agosto de 2021. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 53/2021 - MODALIDADE - DISPENSA OBJETO: Serviço de pintura e reparos em pontos de ônibus escolares.

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2021 - Dispensa: R\$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Verê - PR, 18 de agosto de 2021. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 53/2021 - MODALIDADE - DISPENSA OBJETO: Serviço de pintura e reparos em pontos de ônibus escolares.

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2021 - Dispensa: R\$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Verê - PR, 18 de agosto de 2021. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 53/2021 - MODALIDADE - DISPENSA OBJETO: Serviço de pintura e reparos em pontos de ônibus escolares.

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2021 - Dispensa: R\$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Verê - PR, 18 de agosto de 2021. ADEMILSO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE REQUILIBRIO: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento no valor do metro quadrado que segue em anexo, houve aumento de R\$ 29,91 (vinte e nove reais e novecentos e um centavos), passando o valor para R\$ 33,00 (três e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

TIPO: Menor preço global do lote. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança)...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021-LIC

TIPO: Menor preço global do lote. OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas e equipamentos multirraças...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas e equipamentos multirraças...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021. TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1052- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021-LIC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção, em forma de comodato/locação de equipamentos de monitoramento (câmeras de segurança), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021-LIC

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1052- 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

Publicidade Legal



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do Art. 63, III, e Art. 66 do Estatuto do Clube, pelo presente edital são convocados os associados do Santa Mônica Clube de Campo - SMCC que atendem ao disposto no Art. 62, e seus parágrafos do mesmo Estatuto, para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), no Salão Social, na sede do SMCC situada às margens da Rodovia Regis Bittencourt, nº 5000, (BR 116), bairro Mauá no município de Colombo, Paraná, respeitando todos os protocolos de saúde, em primeira convocação às 19h; com número regulamentar de participantes, ou em segunda convocação às 20h; com qualquer número de associados, credenciados na forma estatutária, com a seguinte ordem do dia:

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO - PDD

Colombo, 5 de agosto de 2021.
Carlos Carnascioli Cavichio
Presidente
(Em decorrência dos cumprimentos dos protocolos sanitários e distanciamento social do Município de Colombo, nesta Assembleia, será permitido somente o acesso ao Salão Social do Associado Patrimonial com direito a voto.)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todas as pessoas físicas residentes em Pinha/PR., para fundação da Associação Atlético Trento de Pinhais, a ser realizada no dia 04/09/2021 na Rua João Claudio Mehl, 17, Atuba, CEP 83326-132 - Pinhais - PR, às 13:00 horas em 1ª convocação às 13:30 horas 2ª convocação e às 14:00 horas em 3ª convocação com qualquer número de presenças para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1º Aprovação do Estatuto Social, 2º Eleição da diretoria e conselho fiscal para quinquênio de 2021 a 2026; 3º Posse da nova diretoria; 4º Designação do departamento jurídico. Pinhais, 18 de Agosto de 2021. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br

RELAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.
Thais Vergínio Biava
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 083/2021 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Fornecimento sob demanda de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), P45. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 453.840,00. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 01/09/2021, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais localizada na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br> no link Licitações, do dia 18/08/2021 ao dia 31/08/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 17/08/2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COPADUBO TRANSPORTES E LOGÍSTICA S/A, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para recebimento, armazenamento e expedição de granéis sólidos de origem mineral a ser implantada na Rua Xavier da Silva, nº. 1.350- bairro Industrial- Paranaguá/PR

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma do Art. 63, I, e Art. 66 do Estatuto do Clube, e pelo presente edital são convocados os associados do Santa Mônica Clube de Campo SMCC que atendem ao disposto no Art. 62, e seus parágrafos do mesmo Estatuto, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), no Salão Social, na sede do SMCC situada às margens da Rodovia Regis Bittencourt, nº 5000, (BR 116), bairro Mauá no município de Colombo, Paraná, respeitando todos os protocolos de saúde, em primeira convocação às 18h; com número regulamentar de participantes, ou em segunda convocação às 19h; com qualquer número de associados credenciados na forma estatutária, com a seguinte ordem do dia:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO DIRETOR - EXERCÍCIO 2020

Colombo, 5 de agosto de 2021.
Carlos Carnascioli Cavichio
Presidente

(Em decorrência dos cumprimentos dos protocolos sanitários e distanciamento social do Município de Colombo, a Assembleia do dia 30 de março, agendada conforme Estatuto, foi cancelada e, para a Assembleia desta data, será permitido somente o acesso ao Salão Social do Associado Patrimonial com direito a voto.)

RUMO S.A.

CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 413.000.19886
Companhia Aberta - Categoria A

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Realizada em 04/08/2021, às 17:00 horas, por meio de videoconferência. Presenças: A totalidade. Mesa: Rubens Omelto Silveira Mello, como Presidente; Beatriz Pinmon de Ornelas Cereza, como Secretária. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos conselheiros presentes, ressalvadas as ausências dos legalmente impedidos: Aprovar a assinatura do "2º Termo Aditivo ao Contrato de Subconcessão da Rumo Malha Central S.A. - RUM/PR de 31 de julho de 2019", documento este que visa formalizar a alteração da matriz de responsabilidade e do caderno de obrigações do contrato de subconcessão da Rumo Malha Central S.A., nos termos dos documentos disponibilizados publicamente pela ANTT e do Anexo 5.1, desta ata, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. Autorizar a Diretoria da Companhia e de suas controladas a praticar todos os atos necessários relativos às matérias ora deliberadas, podendo, para tanto, celebrar todos e quaisquer instrumentos háveis à formalização da referida aprovação, incluindo, mas não se limitando, a contratação das respectivas garantias contratuais previstas e necessárias durante a vigência do contrato (incluindo, se necessário, a outorga de garantias corporativas da Companhia), bem como todas as demais providências necessárias para a formalização e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Rumo Malha Central S.A. Aprovar as operações necessárias para a celebração de captação de empréstimo, junto ao Inter-American Bank of Investment ("IIB"), tendo como tomadora a coligada da Companhia, Terminal XXXIX do Santos S.A., figurando a Companhia como quitadora solidária (em conjunto com sua Coligada Cartamuni Alimentos S.A.), no montante de até R\$ 224.000.000,00, nos termos do Anexo 5.2 desta ata, que permanecerá arquivado na sede da Companhia. Autorizar qualquer Diretor da Companhia, e observado o inciso II do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, a praticar todos os atos necessários relativos às matérias ora deliberadas, podendo, para tanto, celebrar todos e quaisquer instrumentos háveis à formalização da referida operação, incluindo, mas não se limitando, às providências necessárias para a formalização dos contratos necessários, concretização da outorga de garantias e das procurações que forem indispensáveis para a formalização das propostas no item 5.2 acima aprovada. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, Beatriz Pinmon de Ornelas Cereza, como Secretária, lê o PR nº 59.565, Junta Comercial do Estado do Paraná: Cerrilho e Registro em 11/08/2021 sob o nº 20215276302, Protocolo: 215276302 de 11/08/2021. Leandro Marcos Rayssel Biscala - Secretário-Geral.

Colombo Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 081/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Medicamentos de "A" a "Z" para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 31 de agosto de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones:

(041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de agosto de 2021.
Helder Luiz Lazarotto- Prefeito Municipal

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - ARTIGO 34 DO DECRETO-LEI N. 3.365/1941 - PRAZO 10 DIAS A Doutora Carolina Deldique Senes Basso, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública situada na Rua Mendes Leão nº 2835 - Centro, do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca do Regio Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei FAZ 548/ET e todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam os autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO em face de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0008292-58.2011.8.16.0035, em que é executante MCE PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 16.160.746/0001-70) e executado MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (CNPJ nº 76.105.543/0001-35). Foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 108 de 20/04/2010, publicado no Jornal Oficial do Paraná nº 2219, de 26/04/2010, para fins de desapropriação, o lote 08, da quadra 36, da Planta Jardim Santos Dumont, com área de 420,00 m², no quarteirão do município de São José dos Pinhais, constante da matrícula nº 20.153, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais. Destinado ao Projeto Parque Linear do Rio Ressaca. Expede-se este edital em razão do despacho de mov. 204, dos autos virtuais, o qual autorizou o levantamento do valor principal, correspondente a R\$453.333,55 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para 05/08/2021, a ser atualizado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinado o prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, de acordo com o contido no Decreto-Lei nº. 3.365/41, visando resguardar seus direitos. NADA JUÍZADO, São José dos Pinhais, 5 de agosto de 2021. José Felipe Ramina, Técnico Judiciário, Assinatura autorizada pela Portaria 012/2019.

REDE ÂNCORA PR IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ/MF nº 08.058.705/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A REDE ÂNCORA PR IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A., pelo seu Diretor Administrativo, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada de forma presencial, no dia 30 de agosto de 2021, na Rodovia Marginal Contorno Leste (BR 116), nº 9161, Galpão 3, no Bairro Costeira, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83020-712, às 14:00 horas em primeira convocação ou às 14:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação das contas do exercício encerrado em 2019; 2) Aprovação das contas do exercício encerrado em 2020; 3) Rerratificação do quadro consolidado de acionistas; 4) Rerratificação do capital social, com eventual alteração do estatuto social; 5) Alteração do estatuto social para inclusão do cargo de representante estadual; 6) Eleger os Diretores e o representante estadual para o biênio 2022/2023 e 7) Outros assuntos de interesse da Companhia.

São José dos Pinhais/PR, 12 de agosto de 2021

MARCIO RAMTHUN
Diretor Administrativo

RIO BRANCO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 034/2021

OBJETO: Aquisição de Artefatos de Concreto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 3.702.662,60. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 31/08/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 18/08/2021 ao dia 30/08/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 17/08/2021.
Criseine dos Santos Leonart
Departamento de Compras e Licitação

Colombo Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 082/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2021 até às 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones:

(041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 17 de agosto de 2021.
Helder Luiz Lazarotto- Prefeito Municipal

Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados para se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/08/2021 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 16 de Agosto de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

124614/2021

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 682/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 30 de AGOSTO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 682/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lentes e armações para óculos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados para se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 30/08/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 16 de Agosto de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

124584/2021

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de agosto de 2021.

Thais Vergínio Biava

Pregoeira

125490/2021

Medianeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Medianeira/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, que se encontra disponível para retirada, o edital do Processo Administrativo Nº 88/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, tipo Menor Preço Global, por Lote, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÕES E REFORMA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA PARA A UNIDADE CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAZARÉ. A presente sessão está marcada para abertura às 09h00min do dia 03/09/2021, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê e será transmitida ao vivo, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 022/2021 de 14/01/2021 pela plataforma do Youtube no seguinte link:

<https://www.youtube.com/channel/UC7vGSaNGzfe4XQ9ono3j2fQ>

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2021/tomada-06-2021.pdf>

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 16 de agosto de 2021.

ASSINATURA: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT - Secretária de Saúde.

124997/2021

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na especialidade de Clínica Geral, para atendimento na Unidade de Saúde da Sede do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 278.765,40 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2021, às 08h30min, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes - PR, 16 de agosto de 2021.

Laerton Weber
Prefeito

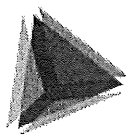
124672/2021

Nova Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de setembro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço - Global Por Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Convênio nº 109/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	139/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de peças para as máquinas rodoviárias, atendendo as necessidades dos departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0501267820005201333903039990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	588.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/08/2021	Data Registro	18/08/2021
Data da Abertura das Propostas	03/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))